



0000386-32.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Bauru - 03a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - 0090

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 4 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes o Juiz Titular ANDRÉ LUIZ ALVES e o Juiz Substituto em auxílio fixo JOSUÉ CECATO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: AGUDOS, AREALVA, AVAÍ, BAURU, DUARTINA, LUCIANÓPOLIS, UBIRAJARA, PRESIDENTE ALVES, PIRATININGA, PAULISTANIA, IACANGA, CABRALIA PAULISTA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 3/12/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 22/6/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 22/6/2021), elevando-se de 0,4225 (dados de 4/2021) para 0,4975 (dados de 5/2022).

Ainda que a situação geral de uma unidade ultrapasse os dados numéricos de qualquer estatística isoladamente, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise

de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Influenciaram essa variação menos favorável os mesoindicadores acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), impactado, como se vê na página 46 do relatório correicional; celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06) e congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

O mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13), mostrou contribuição favorável ao resultado.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 30/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;

- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 30/6/2022, por amostragem, na semana de 11 a 15/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 11/7/2022 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução;
- 12/7/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 13/7/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução;
- 14/7/2022 (quinta-feira): 3 (três) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 35 (trinta e cinco) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 15 (quinze) Iniciais, 12 (doze) UNAs e 8 (oito) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado, haja vista tratar-se de semana em que o Juiz Titular está em compensação de dias (11 a 14/7/2022) e inicia seu período de férias (15/7 a 3/8/2022, sem designação de juiz substituto, conforme pesquisa de designações de magistrados.

Assim, por amostragem, tem-se ainda que na semana de 15 a 19/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 15/8/2022 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução;
- 16/8/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução;
- 15/8/2022 (quarta-feira): 1 (uma) conciliação em execução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 17/8/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências Iniciais, 3 (três) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de instrução;

- 18/8/2022 (quinta-feira): 3 (três) audiências Iniciais, 2 (duas) audiências UNAs e 3 (três) audiências de instrução.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 36 (trinta e seis) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 15 (quinze) Iniciais, 11 (onze) UNAs, 9 (nove) Instruções na fase de conhecimento e 1 (uma) conciliação na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa realizada em 30/6/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido, usualmente, do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

Nessa ocasião, o Juiz Titular informa que a composição apontada considera a atuação de apenas 1 (um) Secretário de Audiência.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 25/1/2022 a 7/2/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 30/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

- 10/10/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 102 dias corridos - 3m12;
- 7/11/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 130 dias corridos - 4m15d;
- 21/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 144 dias corridos - 4m24d;
- 21/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 144 dias corridos - 4m24d;
- 10/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 284 dias corridos - 9m14d;
- 12/6/2023 para as Instruções do rito ordinário: 347 dias corridos - 11m17d.

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

- 22/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 84 dias corridos - 2m24d;
- 5/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 97 dias corridos - 3m7d;
- 16/3/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 259 dias corridos - 8m19d;
- 13/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 105 dias corridos - 3m15d;
- 20/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 294 dias corridos - 9m24d;
- 29/6/2023 para as Instruções do rito ordinário: 364 dias corridos - 12m4d.

Observa-se que houve o aumento dos prazos das audiências UNAs e de Instrução, com relação à autoinspeção. Os prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo passaram de 85 dias corridos (2m25d) para 144 dias corridos (4m24), na “Sala 1 - Principal”, e 259 dias corridos - 8m19d, na “Sala 2 - Auxiliar”. As Instruções do rito sumaríssimo passaram de 70 dias corridos (2m10d) para 284 dias corridos - 9m14d (Juiz Titular) e de 196 para 294 dias corridos - 9m24d (Juiz Auxiliar). Em relação às Instruções do rito ordinário houve aumento dos prazos das audiências: de 196 dias (6m16d) corridos para 347 dias corridos - 11m17d (Juiz Titular), e 364 dias corridos - 12m4d (Juiz Auxiliar).

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações do pós-correição, realizado em 9/12/2021, bem como não se concretizou a redução dos prazos apresentados no plano de trabalho da Unidade no documento Id 1143462.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na “Sala 1 - Principal”, foram identificados prazos mais distantes de 9 meses e 14 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 11 meses e 17 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa atual. Na “Sala 2 - Auxiliar”, foram identificados prazos mais distantes de 9 meses e 24 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 12 meses e 4 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - 1.311 (mil trezentos e onze) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passando a 1.255 (mil, duzentos e cinquenta e cinco) processos em maio de 2022, em cumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 34 (trinta e quatro) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, evitando-se a inclusão de mais de um processo complexo por sessão, identidade de reclamadas e processos com possibilidade de acordo, o que foi confirmado na pauta dos dias 2/2/2022 e 16/2/2022, nas quais há inclusão de processos com identidade de reclamadas.

Em consulta realizada em 30/6/2022, verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 69 (sessenta e nove) processos novos, sendo o mais antigo de 10/6/2022. Desse total, há ao menos 13 (treze) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/6/2021 a 17/6/2022), com o item

10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 6/2021 a 5/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 3ª Vara do Trabalho de Bauru está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

Conforme verificado no PJeCor 0000391-54.2021.2.00.0515, que centraliza as informações a respeito do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, o plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC *deixou de indicar a quantidade semanal de audiências a serem realizadas por cada um dos mediadores ativos, tampouco informou as Varas que serão atendidas ou as quantidades de vagas mensais disponibilizadas para cada uma delas.*

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC, o que foi confirmado no formulário de autoinspeção. Anote-se que a Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 30/6/2022 e 1/7/2022

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010400-57.2020.5.15.0090 foi observada a regularização. Já no processo 0010876-03.2017.5.15.0090, consultado por amostragem, no qual não consta o cadastro do CNPJ da reclamada SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA., embora tal informação conste da procuração juntada aos autos pela parte.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010069-07.2022.5.15.0090 aparentemente não houve prioridade no processamento do feito. O mencionado processo refere-se à falta de pagamento de salários e houve designação da audiência de Instrução para 14/3/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010532-17.2020.5.15.0090, foi observada a regularização e não foram localizados outros processos em que tenha havido descumprimento do normativo.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** - no processo 0010540-57.2021.5.15.0090, consultado por amostragem, em audiência realizada em 2/5/2022, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais. Em 16/5/2022, após a apresentação das razões finais, os autos foram devidamente conclusos para julgamento, cumprindo, assim, o normativo.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010271-52.2020.5.15.0090 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010271-52.2020.5.15.0090, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, no dia 4/4/2022, havendo a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa de que o *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos seria disponibilizado por meio de certidão, o que ocorreu em 5/4/2022. Consta da ata de audiência a transcrição dos depoimentos colhidos, sendo assim desnecessária a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010227-72.2016.5.15.0090, distribuído em 18/2/2016, com 2.294 (dois mil, duzentos e noventa e quatro) dias. Em consulta ao sistema PJe realizada em 30/6/2022, vê-se que referido processo encontra-se aguardando a devolução de carta precatória inquiritória, a qual foi remetida ao juízo deprecado em 16/3/2022. O processo está sendo controlado por meio da funcionalidade GIGS, estando com prazo a vencer em 30/11/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do mesmo processo 0010227-72.2016.5.15.0090.

Constata-se o cadastro na ferramenta GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 30/6/2022, constatou-se não ter havido o envio de processos para as subcaixas durante o período correicional.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, em manifestação enviada pela Unidade e consulta ao sistema PJe, no processo 0011277-94.2020.5.15.0090, foi verificado que, em despacho datado de 7/12/2021, houve de fato a destituição do perito.

- **Recomendação CR nº 7/2017** - não foi observado o disposto na Recomendação CR nº 7/2017 no processo 0010672-17.2021.5.15.0090 pois o despacho em que foi determinada a realização da diligência nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas não indicou o local da perícia.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade não observou o disposto na Portaria CR nº 4/2017 pois não houve designação de audiência de Instrução no próprio ato que determinou a prova pericial nos processos 0010404-94.2020.5.15.0090, 0010672-17.2021.5.15.0090 e 0010606-37.2021.5.15.0090.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 30/6/2022, aponta 256 (duzentos cinquenta e seis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, observa-se que havia 78 (setenta e oito) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 51 (cinquenta e uma) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, não foram localizadas petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela.

Já quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 38,1, igual ao do grupo e 48,1 do E.Tribunal.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 112 (cento e doze) Recursos Ordinários, 10 (dez) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 30/6/2022, foram localizados 2 (dois) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau”, desde 15/6/2022: 0011318-27.2021.5.15.0090 e 0010968-73.2020.5.15.0090.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 695 (seiscentos e noventa e cinco) processos aguardando a primeira audiência, 560 (quinhentos e sessenta) aguardando o

encerramento da Instrução, 118 (cento e dezoito) aguardando prolação de sentença, 221 (duzentos e vinte e um) aguardando cumprimento de acordo e 928 (novecentos e vinte e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está além dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média mensal total de 112,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 102,3 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona 118,8 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 52% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, é de 49%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 98 (noventa e oito) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre os dias 29 e 30/6/2022.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em resposta à determinação para que a Unidade cumpra a recomendação para reiterar no despacho inaugural os comandos sentenciados quanto ao cumprimento das obrigações de fazer, foi informado que tem incluído a determinação de que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente à reclamada para que esta proceda às anotações determinadas em sentença. Cita exemplos: 0010285-70.2019.5.15.0090 e 0011489-52.2019.5.15.0090.

O que se confirma nos processos 0010470-40.2021.5.15.0090, 0010219-61.2017.5.15.0090 e 0010636-43.2019.5.15.0090.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

No relatório pós-correicional, foi determinada a adoção das práticas referidas na ata de Correição, notadamente quanto ao “*controle de perícias*”, designação de audiências de conciliação/mediação, determinação para depósito do valor incontroverso, para que o reclamante informe seus dados bancários e para que as partes apresentem cálculos em prazo comum, concentrando os atos da liquidação no despacho inaugural e evitando, assim, futuras conclusões. E, ainda, a adoção da prática de determinar seja efetuado o depósito do valor incontroverso para posterior liberação, conforme determinado na Ata de Correição.

Em sua manifestação, a Unidade informou a redução dos prazos para apresentação e impugnação de cálculos para 20 (vinte) dias, a determinação para uso do PJe-CALC, o encaminhamento para o CEJUSC, a nomeação a perito, diante de grande divergência de valores, e acrescentou:

Entretanto, nesta Unidade, a determinação de apresentação de cálculos em prazo comum nunca se mostrou exitosa. Antigamente, era a prática adotada, que fez crescer muito o número de processos pendentes de liquidação ((2015, 2016 e 2017), haja vista que as divergências nos cálculos eram enormes.

Desde que esta 3ª Vara passou a adotar a sistemática de que a reclamada deveria apresentar seus cálculos primeiro e depois o reclamante se manifestar (2018), tivemos bons resultados, visto que, em 20 a 30% dos processos, o reclamante concorda com os cálculos apresentados pelas reclamadas.

Tal situação, em que há concordância, fez reduzir o número de incidentes processuais nas fases de liquidação e execução (embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação).

Dessa forma, se passarmos a adotar a apresentação de cálculos de forma conjunta, poderemos ter uma diminuição no prazo médio, mas isso não refletirá em efetividade na solução de muitos processos, haja vista que nesta Unidade são muitos os processos complexos, que demandam cálculos complexos. Em muitas das vezes, para o reclamante, é satisfatório concordar com os cálculos da reclamada e receber seus créditos de forma rápida, visto que damos prioridade aos processos em que haja concordância nos cálculos.

Como exemplo, citamos os seguintes feitos:[...]

Nesse mesmo sentido, nos últimos anos foram centenas de feitos com concordância nos cálculos, utilizando a sistemática de intimar primeiro a reclamada para apresentar a conta de liquidação.

Entretanto, intimar a reclamada para depositar o valor incontroverso levará ao efeito contrário, desestimulando o reclamante à conciliação.

Como forma de comprovar que tal sistemática tem surtido efeito benéfico nos resultados, os números do e-gestão corroboram que tem havido diminuição constante de feitos pendentes na fase de liquidação nos últimos anos desde o final do ano de 2017.

Também foi registrada no pós-correição, especificamente quanto à prática “*controle de perícia*”, a determinação de sua adoção. Em face de que foi dada a seguinte resposta:

A Unidade está aprimorando o despacho que designa perícia contábil de forma que as partes terão 08 dias para se manifestarem sobre o laudo pericial, constando a determinação num único despacho.

Importante ressaltar que desde a última Correição os processos pendentes de homologação foram diminuídos de 203 para 134 feitos.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede, como observado na ata de correição anterior, prazo de 20 (vinte) dias para a reclamada apresentar seus cálculos e de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0010192-39.2021.5.15.0090, 0010114-45.2021.5.15.0090 e 0011056.14.2020.5.15.0090.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, situação verificada nos processos 0011019-55.2018.5.15.0090, 0011210-95.2021.5.15.0090 e 0010181-15.2018.5.15.0090.

Eventualmente, ocorre conclusão para determinar manifestação das partes acerca do laudo no prazo comum de 8 (oito) dias, conforme processo 0011858-17.2017.5.15.0090.

Apurou-se que, no despacho inaugural da fase, não há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso.

Já, quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foram observados processos em que houve cobrança e cominação de destituição, como se viu no último processo acima mencionado e nos processos 0010469-60.2018.5.15.0090 e 0000580-29.2011.5.15.0090, o que demorou de 5 (cinco) a 8 (oito) meses e 3 (três) ou 4 (quatro) conclusões para reiterar a determinação para entrega do laudo.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade não inclui a determinação para que a parte autora forneça os dados bancários para futuras transferências, como disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Foi dada, no pós-correição, a determinação para que a Unidade recomende aos peritos a utilização do sistema PJe-Cal.

Foi manifestada a seguinte resposta pela Unidade: *“Nos despachos inaugurais da fase de liquidação já constam a determinação para apresentação dos cálculos no sistema PJE-CALC”*.

Isto posto, embora o despacho inaugural da fase contenha determinação para utilização do sistema PJe-Calcul, não há, contudo, no despacho que designa perícia contábil, conforme processos mencionados no tópico anterior.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

No pós-correição, foi determinado que sejam realizadas audiências de conciliação e/ou mediação com determinação para que as partes apresentem seus cálculos e o valor que entende devido, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

Em seguida, foi feita a seguinte manifestação:

A Unidade já adota e passará a intensificar a sistemática de enviar os processos da fase de liquidação, quando a divergência de cálculos for pequena para tentativa de conciliação no CEJUSC, nas vagas que forem disponibilizadas. Exemplo: 0011119-10.2018.5.15.0090

Isto posto, quanto às audiências realizadas na Unidade, não foram localizados processos da fase de liquidação em que tenham sido designadas. Concorre para essa conclusão os dados obtidos por meio do sistema Saopje e da consulta ao painel de pautas do sistema PJe, relativos ao período subsequente ao aferido no pós-correição, de outubro de 2021 a maio de 2022, que

apontam a não realização de audiências em processos da liquidação. Também não há processos da fase na tarefa “*Aguardando audiência*”.

Ademais, quanto a processos da liquidação remetidos ao CEJUSC, conforme variável 434 do e-Gestão, foram apenas 7 (sete) no período de junho/2021 a abril/2022, em média mensal inferior a 1 (um), contrariando, assim, a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Foi determinado no pós-correição que a Unidade utilize corretamente o mecanismo *chip* para a fase de liquidação.

A Unidade, na sequência, manifestou-se da seguinte forma:

Na Ata de Correição constavam 203 processos pendentes de homologação de cálculos e 124 processos liquidados pendentes de finalização, totalizando 327 processos na fase de liquidação. No despacho Pós Correição (base novembro/2021) o número foi reduzido para 134.

Nos dados extraídos do e-Gestão do mês de janeiro/2022 também constam 134 processos pendentes de homologação e 246 processos pendentes de finalização.

Os números demonstram os esforços da Unidade para diminuir os feitos pendentes de homologação de 203 para 134. Em próxima etapa a Unidade se empenhará na diminuição dos feitos pendentes de finalização da fase de liquidação.

Inicialmente, cumpre ressaltar que resposta semelhante foi dada pela Unidade no tópico que versa acerca da “*variação processual*”, que seguirá adiante e em que foram feitas as demais análises pertinentes. Isto posto, especificamente quanto aos processos pendentes de homologação de cálculos, verificou-se o aumento, desde o pós-correição, de 134 (cento e trinta e quatro) para 170 (cento e setenta).

Desses, há cerca de 11 (onze) processos aptos à homologação de cálculos, porquanto são acompanhados por meio do *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, sendo o mais antigo o processo 0011872-35.2016.5.15.0090, apto desde 3/6/2022. No entanto, também foram localizados 12 (doze) processos com registro de “tipo de atividade - calculista”, o mais antigo refere-se ao processos 0041200-54.2009.5.15.0090, desde 3/6/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

No relatório pós-correicional, determinou-se que a Unidade fizesse a consistente e correta utilização das ferramentas *chips* e GIGS, efetuando os saneamentos necessários.

Considerando que a Ordem de Serviço CR nº 04/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 03/2022, e que esta última dispensou a retificação dos registros anteriores, passa-se às constatações havidas diante de nova pesquisa.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, conforme apontado no item anterior, a Unidade vem utilizando o registro de prazo “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*” para acompanhar os processos aptos, o que atende ao disposto no inciso II do artigo 3º da atual ordem de serviço, mas também utilizando-se do *chip “aguardando contadoria”*.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Diante das constatações havidas no pós-correição, de que houve a redução de processos pendentes de finalização, bem como de processos com decisão de liquidação pendentes, a Unidade informou o empenho que será dado para a redução dos processos pendentes de finalização, porquanto se constatou uma elevação em janeiro/2022.

Assim, desde a última correição, ocorrida em 22/6/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 327** (trezentos e vinte e sete) processos **para atuais 287** (duzentos e oitenta e sete) processos, dos quais 170 (cento e setenta) processos com decisão de liquidação pendente e 117 (cento e dezessete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Após análises efetuadas por ocasião do pós-correição, foi determinado o processo 0143500-02.2006.5.15.0090 seja submetido à conclusão, para análise das petições não apreciadas e demais saneamentos necessários, e que a Unidade promova rigoroso acompanhamento dos processos com maiores tempos de tramitação, priorizando-os a fim de que a fase de execução seja brevemente iniciada.

Em seguida, foi feita a seguinte manifestação:

Dos cinco processos mais antigos na fase de liquidação que constaram na Ata de Correição, dois já tiveram suas sentenças de liquidação proferidas e cálculos homologados (0143500-02.2006.5.15.0090 e 0010464-77.2014.5.15.0090), e também já foram tramitados para a fase de execução. Dos três restantes, um aguarda decisão em outro processo e dois estão na instância superior.

A Unidade sempre extrai relatórios do e-Sincor e e-Gestão para acompanhamento dos feitos mais antigos em cada fase.

Da análise atual realizada no relatório extraído do sistema e-Gestão, o processo mais antigo é o 0000022-91.2010.5.15.0090, com 2.759 (dois mil setecentos e cinquenta e nove) dias, sobrestado desde 23/12/2014, conforme decisão proferidas nos autos físicos, até trânsito em julgado do processo 0068700-95.2009.5.15.0090, que aguarda julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista até o momento.

Já o processo 0000330-30.2010.5.15.0090 foi recebido do TRT para prosseguimento em 31/3/2022, tendo sido exarado despacho para continuidade em 24/6/2022, estando no prazo para que as partes apresentem cálculos.

O terceiro mais antigo trata-se do processo 0135800-09.2005.5.15.0090, com 2.293 (dois mil duzentos e noventa e três) dias, que se encontra na segunda Instância aguardando decisão de agravo de petição.

O processo 0000608-94.2011.5.15.0090, é o quarto processo mais antigo, com 2.062 (dois mil e sessenta e dois) dias, recebeu o movimento de suspensão ou sobrestamento em 30/1/2020, porém sem qualquer decisão, situação que se encontra desde então .

E, por fim, o quinto mais antigo é o 0000700-04.2013.5.15.0090, com 1.917 (mil novecentos e dezessete) dias, no referido processo foi lançado o movimento homologada liquidação em 8/3/2021, porém não houve apresentação de cálculos, tendo sido remetido à superior instância para solução de recurso pendente.

Ressalte-se que todos os processos relacionados no item 6.2 do Relatório correicional aguardam registros na ferramenta GIGS, para controle e ações prioritárias, conforme inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Compulsando os autos dos processos apontados em pós-correicional, foram feitas as seguintes constatações:

- O processo 0010391-66.2018.5.15.0090 foi sobrestado em 19/1/2022 até o trânsito em julgado do processo 0011221-66.2017.5.15.0090, o que ocorreu em 28/3/2022, estando com cálculos juntados pelas partes, aguardando manifestação da secretaria.
- O processo 0093200-36.2006.5.15.0090, encontra-se na tarefa “Prazos Vencidos” desde 7/6/2022.
- No processo 0011363-70.2017.5.15.0090, teve sua execução iniciada em 1/6/2022.
- No processo 0010750-79.2019.5.15.0090, na tarefa “Prazos Vencidos” desde 31/5/2022.
- Já, o processo 0011491-61.2015.5.15.0090 teve o lançamento indevido dos movimentos “*Iniciada a liquidação*” e “*Homologada a liquidação*”, porquanto teve os pedidos julgados totalmente improcedentes, tendo sido arquivado definitivamente em 3/2/2022, sem que, de fato, tenham sido praticados quaisquer atos das fases de liquidação ou execução.

Quanto às tarefa intermediárias, houve redução de 19 (dezenove), conforme informado pela Unidade, para 17 (dezessete) processos da liquidação na tarefa “*Análise*”, sendo o processo 0010653-50.2017.5.15.0090 o mais antigo, desde 20/1/2022.

Não obstante isso, cumpre ressaltar que a tarefa “*Cumprimento de Providências*”, embora não seja uma tarefa intermediária, atualmente conta com 21 (vinte e um) processos, dentre os quais há alguns com prazo vencido e aguardam gestão por meio das ferramentas disponíveis, conforme estabelece o inciso II e o § 4º do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

O mais antigo nessa situação é o processo 0011312-54.2020.5.15.0090, na tarefa desde 26/10/2021 e sem tramitação desde 29/9/2021, quando o reclamante requereu o início da execução.

Nesse sentido, também foram localizados 51 (cinquenta e um) processos na tarefa “*Prazos Vencidos*”, sendo o feito 0010330-40.2020.5.15.0090 o mais antigo, desde 6/5/2022.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens

pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 30/6 e 1º/07/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento quanto a situação das tarefas intermediárias:

- **Análise:** Foram localizados 113 (cento e treze) processos, sendo o processo 0010234-59.2019.5.15.0090 o mais antigo, desde 21/10/2021, ou seja, mais de 8 (oito) meses sem tramitação.
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 290 (duzentos e noventa) processos, mais antigo de 29/10/2021 (0131700-42.2004.5.15.0090);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 32 (trinta e dois) processos, mais antigo de 28/6/2022 (0011498-14.2019.5.15.0090).

Os novos dados demonstram, à exceção da tarefa “Análise”, ter havido um trabalho quanto aos processos represados nas tarefas “Prazos Vencidos” e “Preparar expedientes e comunicações”. As demais apresentaram uma redução no prazo de tramitação, porém, a quantidade de processos nas tarefas intermediárias permanece elevada, demonstrando a fragmentação de tarefas, em oposição à concentração de atos, o que vai de encontro com a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Em resposta ao pós-correicional, a Unidade pontuou que os devedores dos processos 0010136-45.2017.5.15.0090, 0010693-95.2018.5.15.0090, 0011131-87.2019.5.15.0090, 0010585-03.2017.5.15.0090 e 0010725-71.2016.5.15.0090 foram incluídos no BNDT, o que foi confirmado nesta oportunidade. Porém, em todos os processos não há deliberações quanto ao protesto dos títulos executivos judiciais, tampouco quanto ao cadastro dos devedores no SERASAJUD, em descumprimento ao artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Quanto aos apontamentos do relatório pós-correicional, no processo 0010839-44.2015.5.15.0090, observou-se que, de fato, há determinação para o bloqueio de valores de forma reiterada. Todavia, convém registrar que a execução do título executivo vem sendo realizada exclusivamente por meio da ferramenta eletrônica de bloqueio de valores desde 2018, sugerindo-se ao Juízo o prosseguimento por meio de todas as ferramentas eletrônicas à disposição desta Especializada, visando tornar exitosa a execução.

Quanto aos processos 0010843-76.2018.5.15.0090 e 0011046-09.2016.5.15.0090, também mencionados no relatório de pós-correição, observou-se no primeiro o resultado negativo da tentativa de constrição de valores, com determinação do retorno dos autos ao arquivo provisório, uma vez que a execução se processa em face do reclamante; e no segundo, a repetição

programada do bloqueio de valores, ainda em vigência, o que demonstra o fluxo regular dos processos.

A respeito do cumprimento das ordens de bloqueio, ao consultar o sistema PJe, foram localizados 23 (vinte e três) processos com o *chip* “Bacenjud” e 23 (vinte e três) processos com o *chip* “Bacenjud - protocolar”, que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, os mais antigos de 6/6/2022, processos 0011046-09.2016.5.15.0090 e 0011046-09.2016.5.15.0090 respectivamente, demonstrando uma melhora no gerenciamento desses processos.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

No tocante às pesquisas no sistema EXE15, constatou-se o cadastro dos dados do processo 0010136-45.2017.5.15.0090, em cumprimento à determinação pós-correicional.

No processo 0010663-89.2020.5.15.0090, localizado por amostragem, houve o aproveitamento das diligências anteriores realizadas no processo 0010704-90.2019.5.15.0090, razão pela qual foi dispensada a expedição de novo mandado. Contudo, a Secretaria deixou de realizar o cadastramento dos dados do processo e dos devedores no sistema EXE15 e, por conseguinte, não certificou no sistema o aproveitamento do ato, em descumprimento ao inciso V, da Ordem de Serviço CR nº 05/2016.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório da Autoinspeção, enviado em março de 2022, a Unidade informou que realiza, semanalmente, audiências de conciliação em processos na fase de execução, em atenção aos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, foi noticiado não observar o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Consideradas tais informações e diante da análise do relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, com dados de 20/1/2022 a 30/6/2022, verificou-se a realização de apenas 2 (duas) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, o que demonstra o descumprimento do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, ao contrário do informado. Também foi observado naquele relatório, que durante a Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução, seja presencial ou telepresencial, em desrespeito ao artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de janeiro a maio de 2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC-JT Bauru, conforme se verifica nos processos 0002033-88.2013.5.15.0090 e 0000674-69.2014.5.15.0090.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

A correção anterior constatou a ausência de processos marcados com os *chips* “SIMBA” e “CCS” na Unidade, bem como de ordens para realização de pesquisa patrimonial avançada em busca de sócios ocultos, razão pela qual determinou-se a utilização desses convênios como forma de incremento dos resultados nos processos de execução.

No pós-correção, posto que novamente não localizados processos com tais *chips* ou com determinação para realização de pesquisas patrimoniais avançadas, reiterou-se a determinação.

Em sua manifestação, a Unidade esclareceu que “considerando o pequeno número de servidores na GIE e a grande quantidade de processos em execução, as pesquisas avançadas são enviadas à Divisão de Execução.”

Extrai-se da manifestação que a Unidade, efetivamente, não realiza a pesquisa avançada no Juízo da execução, em desconpasso com o disposto no artigo 15 do Provimento GP-CR nº 10/2018 e inciso IV da Ordem de Serviço CR nº 01/2015.

Ressalte-se que essa pesquisa avançada a ser realizada pelo Grupo Interno de Execução na Unidade refere-se a pequenos devedores, e até mesmo grandes devedores que não estão sendo pesquisados pela Divisão de Execução, por não serem incluídos em suas competências, e visa tornar exitosa a execução.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Analisando o sistema PJe nesta oportunidade, averiguou-se que a Unidade possui apenas 6 (seis) processos da fase de execução, na tarefa “Cumprimento de Providências”, que estão com registros de prazo vencidos, demonstrando que houve o saneamento da situação verificada na correção anterior. Todavia, apurou-se que em referida tarefa há diversos processos sem qualquer gerenciamento, seja por GIGS, seja por *chip*, designação de responsável ou outra ferramenta de gestão a critério da Unidade, em descumprimento ao §4º, artigo 2º, do Provimento GP-VPJ-CR nº 7/2012. Cita-se, por exemplo, o processo 0010739-21.2017.5.15.0090, no qual foi expedido edital em 11/3/2020, ou seja, mais de 24 (vinte e quatro) meses, para ciência dos sócios executados quanto à desconsideração da personalidade jurídica da empresa, e desde então está sem tramitação.

Já o processo o processo 0010151-19.2014.5.15.0090, em que foi certificado, em 20/3/2020, o recebimento de informações de outra Unidade a respeito da inexistência de crédito, está aguardando prazo prazo para o exequente se manifestar sobre o prosseguimento da execução, com a indicação de bens passíveis de constrição da parte executada.

Verificado o processo 0016300-17.2003.5.15.0090 citado no relatório pós-correção, observou-se que não houve alteração na tramitação do processo, que está sem tramitação desde 18/10/2019,

após a sua migração para o sistema PJe. Conforme informado pela Unidade, referido processo foi arquivado fisicamente em 17/12/2009, aguardando a finalização da falência, mas não foi encontrado para o regular prosseguimento. Neste caso, considerando o lapso temporal desde a última tramitação do processo e as particularidades apontadas, recomenda-se a intensificação e a prioridade na busca dos autos. Em sendo infrutífera a busca, cabe a Unidade promover a restauração dos autos, com fulcro nos artigos 712 e seguintes do CPC.

Por fim, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e *GIGS*, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e *GIGS*, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Ao manifestar-se quanto ao exame pós-correicional, a Unidade informou que os incidentes opostos nos processos citados no relatório foram julgados, à exceção do processo 0098900-56.2007.5.15.0090, no qual foi proferido despacho para manifestação do perito contábil e que, atualmente, está concluso ao magistrado para julgamento do incidente, o que foi confirmado nesta oportunidade.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou 41 (quarenta e um) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo o mais antigo de 01/2/2021, na tarefa “Aguardando final de sobrestamento” (Proc. 0010573-52.2018). Neste, observa-se que, por envolver discussão acerca do índice de correção monetária, os autos foram sobrestados. Entretanto, ante o trânsito em julgado, em 2/2/2022, da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a ADC nº 58, cabe ao MM. Juízo providenciar a retomada da tramitação daquele processo. Há outro processo na mesma situação, por exemplo, processo 0164900-38.2007.5.15.0090.

Foram apontados 21 (vinte e um) processos com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, o mais antigo é o processo 0001286-12.2011.5.15.0090, na tarefa “Aguardando final do Sobrestamento”. Aqui repete-se o caso mencionado acima, cabendo ao MM. Juízo providenciar a retomada da tramitação do processo.

Dos 62 (sessenta e dois) processos encontrados com incidentes processuais pendentes, 36 (trinta e seis) estão na tarefa “Elabora sentença”, estando aptos a julgamento.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Na tarefa intermediária “Remeter ao 2º grau”, notou-se apenas 1 (um) processo, de 15/06/2022, que aguarda a remessa à instância superior para julgamento do recurso. Em relação à tarefa “Recebimento de Instância Superior”, foram identificados 13 (treze) processos na tarefa, o mais antigo de 15/2/2022 (0011225-40.2016.5.15.0090).

RPV E PRECATÓRIO

Importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e *GIGS*, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e *GIGS*, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

SISTEMA PJe - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

Em resposta à determinação de saneamento no escaninho “novos depósitos judiciais”, foi noticiado pela Unidade as inconsistências apresentadas pelo SIF, a cada troca e atualização do sistema PJe, além da nova carga de depósitos realizada pela Caixa Econômica Federal, que

restaurou centenas de depósitos antigos ao escaninho. Nada obstante, informou os esforços dados para saneamento.

É de conhecimento desta Corregedoria que as Unidades de 1º Grau estão enfrentando problemas técnicos para o gerenciamento do escaninho “novos depósitos judiciais”, uma vez que os depósitos já liberados, apesar de excluídos pelos usuários, permanecem no escaninho. Tais dificuldades possivelmente devem ser reparadas com a atualização do SIF, implementando a versão de correção do problema, conforme informado pelo Núcleo de Apoio ao PJe-JT - setor responsável pelo suporte ao PJe neste Regional.

Não obstante, a Unidade deverá manter o acompanhamento regular das petições com informação de depósitos, por meio do escaninho “petições não apreciadas”, e priorizar as atividades relacionadas à liberação de valores, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA

Ao responder o relatório pós-correicional, a Unidade esclareceu que “*está adequando seus procedimentos quanto ao determinado na Ata de Correição*”.

Verificados os processos 0010363-64.2019.5.15.0090 e 0010224-83.2017.5.15.0090 citados no relatório, constatou-se que foram saneados e sobrestados de acordo com a determinação. Todavia, não foi determinada a indisponibilidade de eventuais bens imóveis do(s) executado(s), por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, conforme estabelece o artigo 16 do Provimento GP-CR no 10/2018.

Quanto ao processo 0000478-02.2014.5.15.0090, também citado no exame pós-correicional, não houve alteração na tramitação, permanecendo o processo arquivado provisoriamente, em desacordo com o artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prevê o sobrestamento do feito. Do mesmo modo que nos processos anteriores, não foi determinada a indisponibilidade de bens do executado, em descumprimento ao normativo.

Por fim, registra-se que a Unidade informou no relatório de autoinspeção não observar os artigos 108, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que trata da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Como já verificado no relatório pós-correição, os processos apontados (0011285-13.2016.5.15.0090 e 0011079-62.2017.5.15.0090), foram regularizados, com a inserção da sinalização com marcador “Falência ou Recuperação Judicial”. De outra parte, analisando o sistema PJe da Unidade, por amostragem, identificou-se os processos 0010913-98.2015.5.15.0090 e 0012106-17.2016.5.15.0090, cujas certidões para habilitação de crédito no Juízo Falimentar, expedidas em 24/2/2022, não observaram os requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ainda, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 164 da mesma Consolidação, que relaciona os documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

Por fim, ao extrair o relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, a partir da funcionalidade Relatórios Gerenciais do sistema PJe, foi identificado o processo 0011528-54.2016.5.15.0090 no qual, após a expedição de certidão para habilitação do crédito do exequente perante o Juízo Falimentar, determinou-se o seu arquivamento definitivo, o que contraria o artigo 114 da Consolidação supramencionada, bem como o Comunicado CR nº 5/2019 deste Regional.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Inicialmente, registra-se que os processos listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com execução iniciada, aguardando o Encerramento do Relatório Correicional (pág.28), com dados até 05/2022, são os mesmos indicados na correição anterior.

Em consulta aos referidos processos observa-se que foram tramitados recentemente e seguem o fluxo regular, à exceção do processo 0074800-18.1999.5.15.0090, abaixo analisado detalhadamente:

- 0074800-18.1999.5.15.0090: Em 12/11/2018, foi solicitado reserva de valores no processo 0010800-72.2000.5.15.0090, que tramita na mesma Vara, e desde então, está sem tramitação. Neste último, há juntada de pedidos de reserva de valores, porém também está sem tramitação efetiva desde 24/9/2018.

Ressalte-se que todos os processos relacionados no item 6.3 do Relatório correicional aguardam registros na ferramenta GIGS, para controle e ações prioritárias, conforme inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 1.581 (mil quinhentos e oitenta e um) processos pendentes de finalização na fase de execução, enquanto o total apurado no relatório pós-correicional, com dados até 10/2021, foi de 1.576 (mil quinhentos e setenta e seis) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 04/2021, onde se totalizou 1.617 (mil seiscentos e dezessete) processos.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Nesta oportunidade, constatou-se que os processos apontados no relatório pós-correicional foram regularizados.

Por outro lado, ao extrair o relatório “processos arquivados sem extinção da execução” no SAO-PJe, verificou-se a existência de processos arquivados sem o registro adequado dos movimentos, em descumprimento ao Comunicado CR nº 16/2019. Cita-se, por exemplo, o processo 0010881-54.2019.5.15.0090 CumSen, arquivado definitivamente, em 26/6/2020, após a extinção do feito por ausência de pressupostos processuais. Ressalta-se que nesse processo foi registrado o movimento “iniciada a execução”, razão pela qual faz-se necessário o lançamento da sentença de extinção para a devida baixa do processo.

PROJETO GARIMPO

Em relação ao relatório pós-correicional, os processos físicos 0088700-92.2004.5.15.0090 e 0010200-12.2004.5.15.0090 indicados pela Unidade tiveram apreciação quanto aos saldos

remanescentes.

Por outro lado, os demais processos físicos mencionados na Ata de Correição e no relatório do pós-correição (0000542-80.2012.5.15.0090, 0095100-30.2001.5.15.00900, 175500-65.2000.5.15.0090, 0084500-37.2007.5.15.0090 e 0138300-97.1995.5.15.0090), todos com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ainda não foram analisados pelo Juízo.

No que se refere à concessão de prazo solicitada para desarquivamento dos autos físicos não migrados, para deliberação de saldos remanescentes, deverá a Unidade aplicar a matriz GUT, visando a análise prioritária de referidas contas, considerando suas possibilidades e singularidades.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Assim sendo, em relação aos dados disponíveis, a pendência apontada pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) no despacho exarado em 11/1/2022, no PROAD 16751/2020 (doc. 2476), foi atendida pela Unidade, conforme informações prestadas em 13/1/2022 (doc. 2488).

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 25/1 a 7/2/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 22/6/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 22/12/2021.

É certo que o dia 22/12/2021 estava compreendido no período do recesso Judiciário, inviabilizando a realização da autoinspeção. Acrescente-se que a suspensão de prazos do chamado "recesso estendido", que compreende o período de 7 a 20 de janeiro, não se aplica aos prazos administrativos, razão pela qual a autoinspeção deveria ter sido iniciada em 7/1/2022. E, por se tratar de uma sexta-feira - que seria relativamente prejudicial aos trabalhos -, haveria a possibilidade de o início dos trabalhos se dar em 10/1/2022, portanto.

Todavia, o seu diferimento, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 25/1 a 7/2/2022 é ora analisada.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Informaram que no dia 4/2/2022, o diretor de secretaria e o Juiz Titular receberam em atendimento virtual pelo *Google Meet*, a Dra. Dilma Lúcia de Marchi Cunha Carvalho, OAB/SP 167.724, presidente da Comissão da Advocacia Trabalhista da OAB de Bauru, designada pela Presidente da OAB local para comparecer à autoinspeção da 3ª Vara do Trabalho de Bauru, sendo que, em relação a esta Unidade, não foram apresentadas reclamações ou requerimentos específicos, em nome dos advogados trabalhistas da região.

Por fim, informaram que o Juiz Titular e o diretor se colocaram à disposição da OAB local e dos advogados, pelos canais de comunicação como e-mail e atendimentos virtuais, para os atendimentos que se fizerem necessários.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 84%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 67%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 3 (três) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

A Unidade informou que vem adotando as seguintes medidas para priorização dos processos objeto da Meta 2:

“Quanto aos processos pendentes de julgamento, a Unidade prioriza os processos mais antigos (Meta 2 do CNJ) por meio de planilhas compartilhadas no Google Drive, de forma que sejam inseridos na pauta de audiências os mais antigos (por ano). No presente momento existem duas planilhas: a primeira com processos pendentes de solução ajuizados até 2019 e a segunda com processos ajuizados no ano de 2020.

O objetivo das planilhas é estabelecer um controle dos processos mais antigos e que pertencem à Meta 2 do CNJ, de forma que ao final do ano a referida meta seja cumprida ou, pelo menos, que se atinja o maior grau de cumprimento possível”.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 24 (vinte e quatro) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 7/2/2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 100 (cem) processos da Meta 2 e, ao final, 86 (oitenta e seis). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou, como boas práticas, a adoção das seguintes medidas:

“Uma das soluções para melhorar o trabalho remoto foi maior utilização do chat e de lembretes/GIGS que possibilitaram a otimização do tempo na análise/andamento dos processos.

A equipe tem acesso ao diretor e aos juízes pelo chat e pelo e-mail para consultas sobre as decisões a serem proferidas nos processos. O canal de comunicação chat é utilizado à exaustão, assim como o uso dos telefonemas celulares pessoais entre o diretor e os juízes e o diretor e a equipe.

Como o balcão virtual e o e-mail do SAJ da vara são os canais mais utilizados pelos advogados, foram designados alguns servidores como responsáveis para analisar e responder os e-mails, como por exemplo, a secretária de audiências ficou responsável pela análise e resposta dos e-mails referentes às audiências e o assistente de diretor para triar os e-mails recebidos dos advogados e outras unidades. Os casos que demandam alguma orientação são passados para o diretor. Há revezamento no balcão virtual.

Também foram implementadas diversos modelos de reuniões "on line": 1) da equipe com o diretor; 2) da equipe toda com os juízes; 3) de equipes separadas do conhecimento, liquidação e execução com o diretor e/ou com o juiz.

Além disso, houve a implementação de algumas capacitações dos servidores para alguns serviços específicos (cursos para participação em audiências telepresenciais), treinamento on line feitos pelo diretor com alguns integrantes da equipe, como por exemplo para expedição de alvarás pelos sistemas SISCONDJ (BB) e SIF (CEF).

A equipe tem se revezado no comparecimento ao trabalho presencial e no balcão virtual.

Nesse aspecto, importante ressaltar que todos esses canais para atendimento tem sobrecarregado os servidores, pois os advogados cobram em demasia por todos eles (balcão presencial, balcão virtual, e-mail e telefone). Muito tempo de trabalho dos servidores é dedicado apenas a atendimento em todos esses canais, drenando a energia que poderia ser dispensada na tramitação dos feitos (despachos, guias, alvarás, mandados, decisões).

Foram autorizadas flexibilizações de horários para alguns servidores com filhos pequenos ou em idade escolar, de modo a facilitar/conciliar a realização dos serviços e o cuidado com as crianças que não estavam frequentando a escola, sem que houvesse perda na produtividade nem prejuízo para a família.

Foram incentivadas e oportunizadas a participação dos servidores em cursos e capacitações oferecidos pelo Tribunal, por meio da Escola Judicial.

Os servidores mantêm os equipamentos do TRT em casa e o Diretor preparou mais 05 computadores para trabalho presencial, de forma que todos possam revezar no trabalho presencial e no trabalho remoto”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 8 (oito) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 6/2021 a 5/2022: 17 (dezessete) dias para folga compensatória - indeterminado, 47 (quarenta e sete) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses), 1 (um) dia de licença por acidente em serviço (Servidor RPPS - Indeterminado), e 3 (três) dias de licença para tratamento de pessoa da família (Servidor - até 30 dias).

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD nº 4374/2016, bem como do PJeCor nº 0000386-32.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;

- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço Nº 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela que as audiências Iniciais foram realizadas com maior ênfase, seguida das UNAs e por último as Instruções. Observa-se incremento na realização das audiências no mês de maio/2022.

No tocante ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.325 (mil trezentos e vinte e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de abril/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 1.255 (mil duzentos e cinquenta e cinco) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 e maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” e de processos “Solucionados (V09)” tiveram paulatina elevação. Enquanto foram conciliados 549 processos e solucionados 912 processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, os números são, respectivamente, 728 e 1.518 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 2.522 (dois mil quinhentos e vinte e dois) processos.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 84% do cumprimento global, porém, houve incremento em relação ao período anterior, no qual tal meta atingiu 67% do cumprimento global.

Por outro lado, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, foi superada - frente à meta de 1.388 (mil trezentos e oitenta e oito) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.445 (mil quatrocentas e quarenta e cinco) soluções. No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

Registra-se a elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5423, na apuração da última correição (abril/2021), para 0,5672 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.255 (mil duzentos e cinquenta e cinco) processos em maio/2022, frente ao total de 1.438 (mil quatrocentos e trinta e oito) processos recebidos no ano 2021, acenam a necessidade de aplicação da matriz GUT.

A Unidade deve deter sua atenção quanto aos processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em onze dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam bastante negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, conforme a apuração da última correição (abril/2021), com índice 0,2860, elevado para 0,5816 na presente apuração (maio/2022) e como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase" - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 928 (novecentos e vinte e oito) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **35 (trinta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 15 (quinze) Iniciais, 12 (doze) UNAs e 8 (oito) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

- 102 dias corridos - 3m12 para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 130 dias corridos - 4m15d para as Iniciais do rito ordinário;

- 144 dias corridos - 4m24d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 144 dias corridos - 4m24d para as UNAs do rito ordinário;
- 284 dias corridos - 9m14d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 347 dias corridos - 11m17d para as Instruções do rito ordinário.

Sala 2 - Auxiliar

- 84 dias corridos - 2m24d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 97 dias corridos - 3m7d para as Iniciais do rito ordinário;
- 259 dias corridos - 8m19d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 105 dias corridos - 3m15d para as UNAs do rito ordinário;
- 294 dias corridos - 9m24d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 364 dias corridos - 12m4d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências tiveram aumento dos prazos de 70 para 284 dias corridos das Instruções do rito sumaríssimo na sala principal, assim como de 196 a 294 dias corridos das Instruções de rito sumaríssimo na sala auxiliar.

Ademais, encontram-se ainda distantes os prazos de realização das UNAs de rito ordinário na sala auxiliar, designadas até 16/3/2023 (8 meses), e das Instruções de ambos os ritos, nas salas principal e auxiliar, a exemplo do rito ordinário, na sala auxiliar, com designação até 29/6/2023 (12 meses), havendo, ainda, quicá, 69 (sessenta e nove) processos novos, na tarefa "Triagem Inicial", sendo 13 (treze) pendentes de designação de audiência.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, o Juiz Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo envidar esforços para reduzir ou, ao menos, preservar os prazos de designação já alcançados, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverá acentuar a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta do Juiz Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, deverá manter, quicá, ampliar a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, com a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Deve ser observada a retificação e atualização dos dados de identificação das partes, apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências.

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, devendo avaliar a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, deve ser observada a Recomendação CR nº 07/2017, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito e, conseqüentemente, o prazo médio da fase.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM CONTINUIDADE À PROVA TÉCNICA

Portaria CR nº 04/2017. Inclusão de processos pendentes de instrução. Os Magistrados devem se atentar para que a designação de audiência em prosseguimento para instrução do feito seja realizada no mesmo ato em que for deferida a produção da prova técnica, observando-se o tempo necessário para conclusão de todos os atos processuais atinentes a ela. Idêntico procedimento deverá ser adotado pelos Juízes na hipótese de produção de outras provas ou de realização de diligências necessárias à instrução do feito. Fica dispensada a designação de audiência em prosseguimento, naquele momento, se não houver a necessidade de instrução oral, ou na hipótese de entes públicos, ou se a controvérsia versar exclusivamente sobre matéria de direito.

A medida visa à redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em benefício do mesoindicador CELERIDADE.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 55 (cinquenta e cinco) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,2860 na apuração da última correição (abril/2021), com elevação para 0,5816, no presente levantamento (maio/2022). Ainda, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,2900 da apuração da última correição (abril/2021) para 0,4190 na presente correição (maio/2022) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade, quanto aos quais o Juízo deverá manter a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Foi observado que houve alguma alteração nos procedimentos quanto ao despacho inaugural da fase de liquidação. As justificativas apresentadas e apreciadas com o acervo de Pendentes de homologação dos cálculos (página 14 do relatório correicional), corroboram a redução do acervo da liquidação apenas em parte. Outro aspecto a ser considerado é que a paulatina elevação do acervo de Pendentes de finalização da fase de conhecimento pode ser um indicativo de que há processos aguardando a iniciação da fase de liquidação.

De todo modo, do ponto de vista do prazo médio do início ao encerramento da liquidação, é certo que o relatório correicional (página 23) se mostra com prazos menores nos primeiros meses de 2022, do que aqueles apurados desde agosto a novembro de 2021.

Vê-se, ainda, que os despachos de nomeação de perito contador requerem a determinação para utilização do sistema PJe-Calc para apuração dos valores devidos.

Visando a celeridade processual e a redução do prazo médio, a Unidade informa que buscará a concentração de atos, na forma Recomendação CR nº 5/2019.

Portanto, entre outros procedimentos para a otimização, deverá o MM. Juízo observar o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e adotar providências para fazer constar determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para a transferência deferida, a fim de viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se, da análise feita, que a Unidade raramente procede a remessa de processos da fase para a tentativa de conciliação no CEJUSC e que não realiza audiências de conciliação/mediação na própria Unidade, sendo necessária a implementação da realização de audiências de conciliação e/ou mediação na própria Vara e, que haja aumento do número de processos remetidos ao CEJUSC para tal fim, atentando-se ao estabelecido no art. 4º, II, da Ordem de Serviço do CEJUSC Bauru nº1/2021.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Diante do averiguado quanto aos processos mais antigos na fase, necessário se faz que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão de ditos processos, considerando-se que nem todos estão recebendo trâmite prioritário. Dito acompanhamento deve ser realizado mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão, submetendo-os à conclusão sempre que aptos, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

No tópico em comento, carece que a Unidade proceda à efetiva tramitação dos processos 0011312-54.2020.5.15.0090, na tarefa desde 26/10/2021 e sem tramitação desde 29/9/2021, quando o reclamante requereu o início da execução e 0010391-66.2018.5.15.0090, visto que conta com cálculos juntados pelas partes, aguardando manifestação da secretaria.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Torna-se necessário o cumprimento pela Unidade do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que impõe expressamente que, não garantida a execução, o Juiz deverá determinar a inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, e o protesto do título executivo judicial, facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA, normativos, estes, não observados nos processos 0010136-45.2017.5.15.0090, 0010693-95.2018.5.15.0090, 0011131-87.2019.5.15.0090, 0010585-03.2017.5.15.0090 e, no que se refere ao protesto e ao cadastro dos devedores no SERASA, no processo 0010725-71.2016.5.15.0090.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Quanto a este tópico constatou-se o trabalho da Unidade visando as pendências constantes do relatório pós-correições. Todavia, ainda existem ordens sem o devido cumprimento, fazendo-se necessário que o Juízo adote providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios, com verificação dos resultados dos bloqueios protocolados, especialmente em face da natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Demonstrou a pesquisa realizada que no processo 0010663-89.2020.5.15.0090 deixou a Unidade de certificar no sistema o aproveitamento dos atos realizados, bem como de determinar o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15. Há, portanto, necessidade do Juízo observar o estabelecido no item V da Ordem de Serviço CR nº 5/2016 e, ainda, no *caput* do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Diante do levantamento efetuado, deverá o Juízo observar os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Apurou-se das informações prestadas que o Grupo Interno de Execuções da Unidade não realiza a pesquisa avançada, fazendo-se necessária a utilização de todas as ferramentas eletrônicas disponíveis pelo Juízo, buscando tornar exitosa a execução.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em consulta ao sistema PJe foram localizados 36 (trinta e seis) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo o processo 0010573-52.2018.5.15.0090 o mais antigo, na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, desde 1/2/2021 e 23 (vinte e três) processos com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, dentre os quais está o processo 0001229-91.2011.5.15.0090, que foi submetido à conclusão para julgamento do incidente em janeiro de 2022, aguardando tramitação até a presente data.

Deverá, portanto, a Unidade submeter à conclusão todos os processos aptos para julgamento dos incidentes, observando-se o previsto no inciso II do artigo 2º da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Diante da constatação da existência de 13 (treze) processos na tarefa “Recebimento de Instância Superior”, o mais antigo de 15/2/2022 (0011225-40.2016.5.15.0090), é necessária a adoção de providências visando a tramitação dos processos com efetividade, saneando eventuais inconsistências, possibilitando a aferição da quantidade de recursos pendentes.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Quanto à pesquisa realizada no tópico, viu-se necessário que a Unidade cumpra os termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (relativos à inclusão dos devedores na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB).

Em continuidade, deverá o Juízo proceder o saneamento no processo 0000478-02.2014.5.15.0090, constante da correição anterior, haja vista ter sido remetido ao arquivo provisório sem o devido sobrestamento.

Deverá o Juízo observar o estabelecido no inciso III do artigo 108 (revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demanda-se a atenção do Juízo aos requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112, quando da expedição das certidões para habilitação de crédito (processos 0010913-98.2015.5.15.0090 e 0012106-17.2016.5.15.0090), bem como à anexação de cópias dos documentos à certidão de habilitação do crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra a massa falida, como estabelece o artigo 164, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Faz-se necessário também que a Unidade se atente ao artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Comunicado CR nº 5/2019, o que não ocorreu no processo 0011528-54.2016.5.15.0090, o qual, após a expedição de certidão de habilitação do crédito do autor, foi definitivamente arquivado.

PROCESSO COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Quanto aos processos mais antigos na fase, necessário se faz o acompanhamento e a gestão de ditos processos, considerando-se que alguns estão recebendo trâmite prioritário, mediante a extração rotineira de relatórios disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão, submetendo-os à conclusão sempre que aptos.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

As informações apontadas no Relatório Correicional, com dados até 05/2022, demonstram a paulatina redução dos processos pendentes de finalização na fase de execução, também pela redução das execuções iniciadas, o que sinaliza a necessidade de avaliar ações, visando a efetividade da execução, a reduzir a quantidade dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

PROJETO GARIMPO

Deverá o Juízo tomar as providências necessárias para que as deliberações acerca dos saldos remanescentes apontados no Sistema Garimpo sejam efetivadas e priorizadas, observando-se os termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação

Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa

metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. ENCERRAMENTO

No dia 4 de julho de 2022, às 16 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

18/07/2022 10:35:39

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1717291



22071810353983500000001619867